



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2018

Os Vereadores desta Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, após analisar o Projeto de Lei nº 045/2018, que trata da L.O.A. – Lei Orçamentária Anual, na qual estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2019, no valor de R\$ 96.656.377,30 (noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos), apresenta Emenda a este, nos seguintes termos:

- Aumentar o crédito constante do Anexo 02, Página 03, Natureza da Despesa por Órgão e Unidade – Departamento de Administração – Administração Geral, Código 4.4.90.52, Despesas de Capital “Equipamentos e Material Permanente”, do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

02 – Poder Executivo

02 – Departamento de Administração

10 – Administração Geral

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

FR 01 – C.A. 110.000

- Aumentar o crédito constante do Anexo 02, Página 09, Natureza da Despesa por Órgão e Unidade – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Serviços de Esporte e Lazer, Código 3.3.50.43, Outras Despesas Correntes “Subvenções Sociais”, do valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme segue:

02 – Poder Executivo

06 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

10 – Serviços de Esporte e Lazer

3.3.50.43- Subvenções Sociais R\$ 67.000,00

FR 01 – C.A. 110.000



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

- Aumentar o crédito constante do Anexo 02, Página 11, Natureza da Despesa por Órgão e Unidade – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Código 3.3.90.39, Aplicações Diretas “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, do valor de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), para R\$ 6.870.000,00 (seis milhões, oitocentos e setenta mil reais), conforme segue:

02 – Poder Executivo

08 – Departamento de Saúde

10 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.870.000,00

FR 01 – C.A. 300.000

- Aumentar o crédito constante do Anexo 02, Página 11, Natureza da Despesa por Órgão e Unidade – Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Código 3.3.50.43, Outras Despesas Correntes “Subvenções Sociais”, do valor de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), para R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), conforme segue:

02 – Poder Executivo

08 – Departamento de Saúde

10 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43- Subvenções Sociais R\$ 316.000,00

FR 01 – C.A. 300.000

- Aumentar o crédito constante do Anexo 02, Página 13, Natureza da Despesa por Órgão e Unidade – Departamento de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, Código 3.3.50.43, Outras Despesas Correntes “Subvenções Sociais”, do valor de R\$712.000,00 (setecentos e doze mil reais), para R\$ 1.112.000,00 (um milhão, cento e doze mil reais), conforme segue:

02 – Poder Executivo

09 – Departamento de Assistência Social

10 – Fundo Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

3.3.50.43- Subvenções Sociais R\$ 1.112.000,00
FR 01 – C.A. 500.000

O aumento do crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das “Despesas Correntes”, constantes no Anexo 02, Página 1, Natureza da Despesa por Órgão – Câmara Municipal – “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, Código 3.1.90.11, que será reduzida de R\$ 1.302.000,00 (um milhão, trezentos e dois mil reais) para R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais); de “Obrigações Patronais”, Código 3.1.90.13, que será reduzida de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) para R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); de “Despesa de Exercícios Anteriores”, Código 3.1.90.92, que será reduzida de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); de “Obrigações Patronais”, Código 3.1.91.13, que será reduzida de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) para R\$ 90.000,00, (noventa mil reais); da anulação parcial de “Outras Despesas Correntes”, Anexo 02, Página 1, “Material de Consumo”, Código 3.3.90.30, que será reduzida de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); de “Serviço de Consultoria”, Código 3.3.90.35, que será reduzida de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”, Código 3.3.90.36, que será reduzida de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para R\$10.000,00 (dez mil reais), de “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, Código 3.3.90.39, que será reduzida de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e de “Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS”, Código 3.3.91.97, que será reduzida de R\$105.000,00 (cem e cinco mil reais) para R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Também da anulação parcial da “Despesa de Capital”, constantes no Anexo 02, Página 1, Natureza da Despesa por Órgão – Câmara Municipal - “Obras e Instalações”, Código 4.4.90.51, que será reduzida de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e de “Equipamentos e Material Permanente”, Código 4.4.90.52, que será reduzida de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 155.000,00

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.1.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.....R\$ 4.000,00

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 90.000,00

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.....R\$ 25.000,00

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 410.000,00

01 – Poder Legislativo

1 – Câmara Municipal

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 75.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

01 – Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 03 de dezembro de 2018.

Ver. Lucas Comin Loureiro

Ver. Paulo Linares

Ver. Paulo César Missiatto

Ver. Luiz Carlos Bariotto

Ver. Amadeu Aparecido Lourenço

Ver. Juliana Garcia Lorencetti

Ver. Hermelinda Sebastiana dos S. Rani

Ver. Kleber Alessandro Borotto

Ver. Marcelo Simão



PROJETO DE LEI Nº 045/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2019.

ART. 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 96.656.377,30 (noventa e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos), para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 20.034.030,00
Receita de Contribuições	R\$ 5.548.196,00
Receita Patrimonial	R\$ 824.950,00
Receita de Serviços	R\$ 9.000,00
Transferências Correntes	R\$ 61.022.140,30
Outras Receitas Correntes	R\$ 925.090,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
Transferências de Capital	R\$ 10.960.517,00

**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**

R\$ -8.675.306,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

R\$ 5.807.760,00

TOTAL GERAL

R\$ 96.656.377,30

ART. 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

01 - Legislativa	R\$ 2.699.000,00
04 - Administração	R\$ 13.506.731,00
08 - Assistência Social	R\$ 3.202.250,00
09 - Previdência Social	R\$ 8.961.750,00
10 - Saúde	R\$ 18.593.031,00
11 – Trabalho	R\$ 236.200,00
12 - Educação	R\$ 21.430.213,30
13 - Cultura	R\$ 2.146.800,00
15 - Urbanismo	R\$ 10.339.580,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 468.700,00
20 – Agricultura	R\$ 280.300,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 6.328.520,00
26 - Transporte	R\$ 1.621.100,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 4.144.397,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.415.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 282.805,00
TOTAL GERAL	R\$ 96.656.377,30

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal	R\$ 2.699.000,00
-------------------------	------------------

02 - Poder Executivo

0201 - Gabinete e Dependências	R\$ 2.301.300,00
0202 – Departamento de Administração	R\$ 11.063.200,00
0204 – Departamento de Finanças	R\$ 2.197.600,00
0205 – Departamento de Educação	R\$ 21.430.213,30
0206 – DEp. Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	R\$ 12.619.717,00
0207 – Desenv Econômico, Turismo, Trabalho e Emprego	R\$ 236.200,00
0208 – Departamento de Saúde	R\$ 18.593.031,00
0209 – Departamento de Assistência Social	R\$ 3.066.050,00
0210 – Departamento de Obras e Infra-estrutura	R\$ 4.143.480,00
0211 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 749.000,00
0212 – Departamento de Serviços Municipais	R\$ 7.817.200,00

03 – Administração Indireta – Instituto de Previdência IPSM

0301 – Instituto de Previdência	R\$ 9.740.386,00
---------------------------------	------------------

TOTAL GERAL	R\$ 96.656.377,30
--------------------	--------------------------

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

- I) abrir durante o curso da Execução Orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal, observando o limite definido pelos recursos efetivamente determinado pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal.

ART. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ART. 6º - Fica o Executivo Municipal, após a aprovação deste Projeto, autorizado a promover as devidas alterações nos valores constantes no PPA – Plano Plurianual 2.018/2.021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.019, face as adequações necessárias que ocorreram pelo lapso de tempo de elaboração daquelas peças e esta LOA – Lei Orçamentária Anual, inclusive aquelas que foram necessárias e concluídas durante as discussões e conclusões das propostas do Orçamento Municipal.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de setembro de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL